



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1260/2024 Coelho Neto - MA, 27/06/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

“Faculta o ponto no dia 28 de junho de 2024, nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e arts. 81, inciso XXVIII e 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o início da Programação cultural do São João da Gente 2024 no corredor da folia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 28 de junho de 2024, nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal, em virtude da Programação cultural do São João da Gente 2024 no corredor da folia e tendo em vista o feriado municipal no dia 29 de junho de 2024 devido ao Dia consagrado a São Pedro.

Art. 2º. O ponto facultativo ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais, em especial a Saúde e SAAE, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 27 de junho de 2024.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 316/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO

SUMÁRIO

1 - CASA CIVIL

- DECRETO

2 - Licitação

- EXTRATO DE CONTRATO

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- TERMO DE RECISÃO

4 - IPREV

- PORTARIA

CASA CIVIL

Decreto n° 0118/2024 - CC



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/797> - Volume 3 N°1260/2024



N° 025/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.747.944/0001-80. Contratada: J. L. A. DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 29 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025.

2 - Data da Assinatura: 27 de junho de 2024.
Representante da Contratante: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, CPF nº 742.634.203-49.
Representante da Contratada: José Luís Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE COELHO NETO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto, MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, brasileiro, inscrito no CPF nº 470.606.543-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 45.954.475/0001-55, registrada na Seccional OAB/PI/0060/2023, com sede na Rua Prisco Medeiros, 1871, Sala 01, Ininga, CEP 64.049-620, daqui por diante designada

CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Edwan Tharles Gomes de Sousa, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº. 20.425 e no CPF sob o nº 040.426.783-19, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 199/2023, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 018/2023, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 45.954.475/0001-55, registrada na Seccional OAB/PI/0060/2023, com sede na Rua Prisco Medeiros, 1871, Sala 01, Ininga, CEP 64.049-620, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador o Sr. Edwan Tharles Gomes de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 040.426.783-19, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2023, rescindi-lo amigavelmente a partir de 27 de junho de 2024, conforme acordado entre as partes, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Inexigibilidade nº 018/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O presente instrumento está amparado no artigo 78 e no Inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de

